

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO Nº 1303/2023, ORIUNDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6072/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARCARENA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A EMPRESA GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.

O MUNICÍPIO DE BARCARENA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, sediada na Av. Cronge da Silveira, s/n Bairro Comercial, CEP: 68.445- 000, Barcarena / PA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.079.623/0001-88, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação Sra. **IVANA RAMOS DO NASCIMENTO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, **CNPJ/MF nº 50.768.912/0001-86**, com sede a Rua Doutor Brasília Vicente de Castro, nº 111, 10º andar, sala 1001, Cond. Eurobusiness, CD CMRL, Bairro Campo Comprido, Curitiba – PR, CEP 81200-526, neste ato representado por sua representante legal o Sr. **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, doravante designado **CONTRATADO**, **RESOLVEM**, com fulcro no Art. 57, inciso II c/c art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93, **ADITAR** os termos da **CARTA CONTRATO Nº 1303/2023**, cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PLANEJAMENTO DE COMPRAS PÚBLICAS PARA AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA)**, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo do contrato tem como objetivo a renovação de contrato por mais **12 (doze) meses** consecutivos, contados a partir do dia **23 de novembro de 2024** até o dia **23 de novembro de 2025**. Considerando o art. 10, parágrafo único da Lei 8.666/93, onde cita que os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão, desta forma, considerando que o prazo acima são dias não úteis, a renovação se dará a partir do dia **25 de novembro de 2024 (próximo dia útil) até o dia 25 de novembro de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E REAJUSTE

O presente termo aditivo tem por objetivo o reajuste de valor do contrato em aproximadamente 4,72% consoante ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do período de 10/2023 a 10/2024. Para efeitos da aplicação do índice oficial foi utilizado como base o valor atual do contrato, cujo importe é de R\$ 8.725,15 (oito mil, setecentos e vinte cinco reais e quinze centavos). **Com isso, o valor reajustado passa a ser R\$ 9.137,51 (nove mil, cento e trinta sete reais e cinquenta e um centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2024

As despesas decorrentes do presente termo correrão a conta de seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
12.122.0064.2.189 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
3.3.90.40.00 – SERV. TECNOLOGIA INFORMAÇÃO/COMUNIC. – PJ
3.3.90.40.06 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES;
Fonte:15001001 – RECEITA DE IMPOST. E TRANS. - EDUCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

O presente termo aditivo tem por finalidade ainda realizar a **alteração na razão social do contrato**, para que onde consta, **GOVPLAY SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**, passe a constar **GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA**.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas originariamente, desde que não afrontem as constantes no presente aditamento, que na data abaixo subscrita passa a ser parte integrante da carta contrato nº **1303/2023** para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo será publicado por extrato na imprensa oficial, consoante determina o art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

2

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

É eleito o Foro da cidade de Barcarena/PA para dirimir quaisquer litígios que decorrerem da execução deste Termo de Aditivo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

IVANA RAMOS DO NASCIMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CNPJ nº. 50.768.912/0001-86